



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

3  
9

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

### INFORMAÇÃO

**PARECER**

A presente informação sobre os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Em 10/03/2016

A Chefe de Divisão,

*[Signature]*

**DESPACHO**

Aviada o ajuste direto.

Através do Comité, Conselho de Enlargos e o Juri de Proseguimento, nos termos previstos pela legislação.

Em 20/03/2016

O Presidente da Câmara,

*[Signature]*

Informação n.º:	95/16	Data:	2016-03-07	Referência:	210/999/02/16
Procedimento n.º	08/16 CONCURSO PUBLICO <input type="checkbox"/> AJUSTE DIRECTO <input checked="" type="checkbox"/> AJUSTE D. REGIME SIMPLIFICADO <input type="checkbox"/>				
Obra:	"Construção de um muro de suporte – Alvações do Corgo"				
Localização:	Rua da Igreja – Alvações do Corgo				

Encontra-se inscrito em Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, com classificação orçamental n.º 02\_07.03.03.13, Projeto/ Ação n.º 103/2014, as obras identificadas em título.

Havendo necessidade de se dar início às referidas obras, propõe-se que o Senhor Presidente, no uso da competência que lhe confere as alínea g) e f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pela alínea a) do n.º 1 d o Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, **autorize /aprove:**

#### 1. – Tipo de procedimento:

- Adotar o procedimento por ajuste direto previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos – CCP) conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 19º do CCP (em função do valor do contrato). Atendendo que o valor do preço base é superior a cinco mil euros e com vista o legislado no n.º 2 do artigo 127º no CCP na redação conferida pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro (orçamento de estado para o ano de 2012), informa-se que é necessário o recurso a ajuste direto em virtude do município de Santa Marta de Penaguião não possuir equipamentos, meios técnicos e humanos para a realização da obra.

#### 2. – Preço base / Prazo de execução / Garantia / Prazo para apresentação de proposta:

- Fixar em 85.300,00€ o valor do preço base nos termos da alínea a) do artigo 47º do CCP.
- Prazo de execução da obra de 90 dias.
- O prazo de garantia será o estipulado no n.º 2 do artigo 397º do CCP.
- Fixar para apresentação da proposta, o prazo de 5 dias (seguidos).

*[Signature]*



# MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL

*M. 4*

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA, DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

### INFORMAÇÃO

#### 3. – Peças do procedimento (alínea a) do n.º 1 do artigo 40º do CCP):

- Convite (de acordo com o Modelo n.º 211 desta Câmara);
- Caderno de Encargos: Programa Preliminar, Caderno de Encargos/ Disposições gerais e Projeto de execução (memória descritiva, peças desenhadas e cláusulas complementares e condições técnicas) acompanhado de mapa de medições, mapa de trabalhos, estimativa orçamental, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos e fichas de procedimentos de segurança.

#### 4. – Entidade a convidar:

- Habi Penaguião - Construções, Lda. (NIF/ NIPC: 508 695 015)
- Teixeira & Nogueira, Lda. (NIPC: 504 705 504).
- Niverfix- Construções Unipessoal, Lda. (NIF: 508 251 044)

#### 5. – Júri do procedimento (artigo 67º do CCP):

- Membros efetivos:

Dr.ª Sónia Maria Garcia Catarino – Chefe de Divisão de coordenação técnica de planeamento e gestão urbana, que exercerá as funções de presidente do Juri;

Eng.ª Cármen Carvalho Pereira – Técnica Superior;

Arq.º João Avelino Araújo Sousa – Técnico Superior;

Membros suplentes:

Eng.ª Maria Adelaide R. V. Machado Sanfins – Técnica Superior.

Sr.ª Cidália de Fátima Pinto Monteiro – Coordenadora técnica.

- Delegação de competência para analisar e autorizar os pedidos de classificação de documentos, correção de erros e omissões, eventuais prorrogações de prazos e outros esclarecimentos ao caderno de Encargos, nos termos do disposto, respetivamente, nos artigos 66º, 61º, 64º e 50º do CCP, assim como a realização de audiência prévia de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123º do CCP.

À consideração superior.

A Técnica Superior,

*Cármem C. Pereira*

Cármem Carvalho Pereira